



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral**  
**e Juventude**

**PARECER**

Projeto de Lei n.º 634/XII/3

**“Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, regulamenta a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do sistema judiciário) e estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento dos tribunais judiciais”**

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **1ª Comissão Especializada Permanente de Política Geral e Juventude**, a fim de emitir parecer sobre o Projeto de Lei em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Apreciado o Projeto de Lei em apreço, a Comissão deliberou emitir o seguinte parecer:

A Primeira Comissão lamenta que o Governo da República não tenha atendido às posições manifestadas em Plenário deste Parlamento a propósito do denominado “Mapa Judiciário” e que se persista na mudança da organização e funcionamento dos tribunais judiciais na Região Autónoma da Madeira, pondo em causa o seu normal funcionamento.

Embora manifeste compreensão pela iniciativa do Grupo Parlamentar do PCP é entendimento desta 1ª Comissão ser impossível nesta fase a sua aprovação, porquanto, inclusive já está em andamento o processo burocrático decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, sem prejuízo de uma avaliação decorrente da implementação do novo sistema.

Este parecer foi aprovado por maioria, com os votos a favor do PSD e CDS e contra do PS.

Funchal, 22 de julho de 2014.

O Relator

Edgar Garrido